

**CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 751904/2010**

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os fins que especifica.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA RAFAEL THOMAZ FAVETTI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 300-A, Brasília/DF, RG 5.377.777-5 SSP/PR, CPF 877.754.259-20, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 500.587.382 - SSP/RS, CPF 354.472.810-91, designado pela Portaria nº 358, de 28 de maio de 2008, e o **DISTRITO FEDERAL**, CNPJ 00.394.601/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, CNPJ 00.394.718/0001-00, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **GOVERNADOR, ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**, residente no Centro Administrativo do GDF QNG 18, área especial Bloco 05 - Taguatinga Norte, Brasília/DF, CPF 505.677.801-04, e pelo e pelo **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, JOÃO MONTEIRO NETO**, residente na Avenida QMSW 05 Lote 02 Bloco C apto 31, CPF 245.585.831-68, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.005202/2010-00, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, no Decreto 6.170/07 e alterações e na Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **CONVÊNIO** tem por objeto dotar a Secretaria de Segurança Pública de terminais de radiocomunicação digital, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

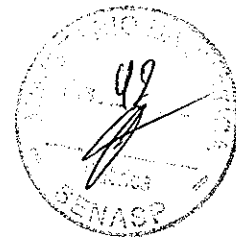
### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e da implementação de ações de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
  - a) Instalação com garantia de pleno funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.
  - b) Elaboração e implementação do Plano municipal de segurança pública.
  - c) Formação continuada de guardas municipais.
  - d) Estruturação e implementação do Conselho/ Fórum Municipal de Segurança Pública e de Conselhos/ Fóruns Comunitários de Segurança Pública.
  - e) Garantia através de medidas de urbanização e recuperação de equipamentos os chamados "espaços públicos seguros".
  - f) Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, orientação sexual e diversidade cultural.
  - g) Compartilhamento das informações necessárias para a execução do programa.
  - h) Garantia de Infra-estrutura e apoio logístico ao Programa.
  - i) Compartilhamento das ações de política social e de segurança nas áreas conflagradas.
  - j) Mobilização dos mecanismos de comunicação e informação para incentivo à participação social e divulgação do Programa.
  - k) Priorização e implementação, em consonância com o MJ, com os ministérios parceiros e com o governo do estado a execução dos



Programas: Território de Paz, Integração do Jovem e da Família e Segurança e Convivência.

- l) Instituição de mecanismos que garantam a conscientização e o acesso das comunidades e dos jovens ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, através dos Programas "Canal Comunidade", "Monitoramento Cidadão" e "Geração Consciente".
- m) Implementação, nas políticas municipais de segurança pública, ações garantidoras dos direitos das mulheres vítimas de violência.

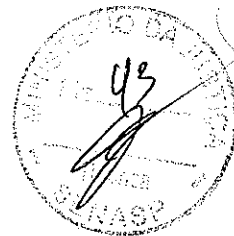
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DO CONCEDENTE

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
- b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.
- c) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- d) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- e) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- f) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da Contrapartida.
- g) Fornecer aos responsáveis indicados pelo **CONVENIENTE** o acesso ao Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI - SIMAP.

##### II - DO CONVENIENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.



- d) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- e) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- f) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- g) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.
- h) Fazer, mensalmente, a carga no SIMAP - Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI, referentes aos dados de indicadores e de sua evolução, bem como da execução orçamentária, financeira e física do convênio, de acordo com as diretrizes do mencionado Sistema.
- i) Encaminhar à SENASP o relatório trimestral sobre a execução físico-financeira do convênio, conforme dispõe o inciso I do art. 5º da Portaria/GM nº 3.746/2004.
- j) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- k) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios para a fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- l) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- m) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- n) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- o) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- p) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS**

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R\$ 2.617.515,59** (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), conforme o **Plano de Aplicação** aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

##### **I - CONCEDENTE:**

**R\$ 2.591.340,43** (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2010, Lei 12.214/10, no Programas de Trabalho 06.181.1453.8855.0001 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional, Plano Interno 3004C, na Naturezas da Despesa 4430.41, 2010NE900334, , SENASP/MJ.

##### **II - CONVENENTE:**

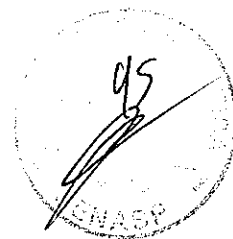
**R\$ 26.175,16** (duzentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.017/09 e Portaria nº 563, de 8/4/10, publicada no DOU de 9/4/10. Unidade: 220.101; Programa de Trabalho: 06.181.2600.1569.0001; Natureza da Despesa: 4490.52.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.



## **CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 4200/5, Conta Corrente 53058, Banco do Brasil - 001, Brasília/DF.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

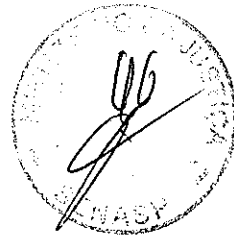
## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar a **Prestação de Contas Final**, dos recursos de trata a **CLÁUSULA SEXTA**, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, instruída com as seguintes peças e do Relatório detalhado de cumprimento do objeto:

- a) Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo Ordenador de Despesa.
- b) Cópia do Termo de Convênio.
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio.
- d) Relatório detalhado do Cumprimento do Objeto.



- e) Relatório de Execução Físico-Financeira.
- f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos.
- g) Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- h) Relação dos bens permanentes com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- i) Relação dos bens de consumo com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- j) Relação de serviços de terceiros com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- k) Termo de Localização dos bens adquiridos.
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e também a conciliação bancária, quando for o caso.
- m) Extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período.
- n) Cópia do Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos.
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia.
- p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.
- q) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório nas licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.
- r) Relação dos treinados ou capacitados.
- s) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente obriga-se a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

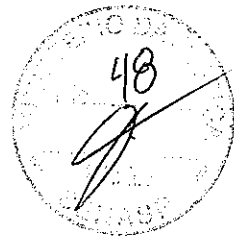
Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**





Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 127/2008.
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, SAM conjunto A bloco A Edifício Sede - Brasília/DF, CEP 70620-000.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

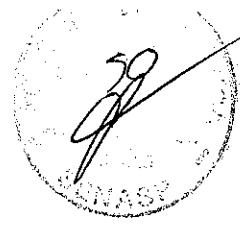
As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2010.

**RAFAEL THOMAZ FAVETTI**  
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

**ROGERIO SCHUMANN ROSSO**  
Governador do Distrito Federal

**RICARDO BRISOLIA BALESTRERI**  
Secretário Nacional de Segurança Pública

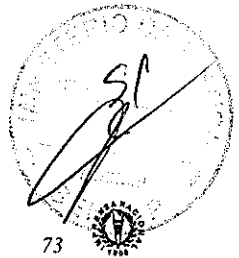
**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Pollyanna Maria Lima  
1.092.483 - SSP/DF  
721.882.861-20

Nome:   
Identidade: 2.675.913  
CPF: 034101461-30



Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações e demais normas legais que regem a espécie. Vigência: 03/01/2011 a 02/01/2012. Valor Total: R\$106.828,58. Fonte: 100000000 - 2010NE900075. Data de Assinatura: 27/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 194035-19208-2010NE900029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2010**

Nº Processo: 08620.03370/2010. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - CNPJ Contratado: 02531887000170. Contratado: SETAG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Objeto: Contratação de firmas especializadas em serviços de demarcação dos limites da Terra Indígena Potiquilhos dos Canela-Apanjekra/MA, em conformidade com os Anexos do Edital de Concorrência nº 001/CPL/FUNAI/2010. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações e demais normas legais que regem a espécie. Vigência: 03/01/2011 a 02/01/2012. Valor Total: R\$377.671,04. Fonte: 100000000 - 2010NE900075. Data de Assinatura: 27/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 194035-19208-2010NE900029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2010**

Nº Processo: 08620.03368/2010. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - CNPJ Contratado: 02531887000170. Contratado: SETAG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Objeto: Contratação de firmas especializadas em serviços de demarcação dos limites da Terra Indígena Xikrin do Rio Catefé/PA, em conformidade com os Anexos do Edital de Concorrência nº 001/CPL/FUNAI/2010. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações e demais normas legais que regem a espécie. Vigência: 03/01/2011 a 02/01/2012. Valor Total: R\$333.412,42. Fonte: 100000000 - 2010NE900075. Data de Assinatura: 27/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 194035-19208-2010NE900029

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio Nº 749481/2010. Nº Processo: 08020004047201004. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Reparelhamento da Guarda Municipal de Formosa-GO, por meio da aquisição de equipamento permanente e material de consumo a fim de alcançar a redução dos índices de criminalidade encontrados atualmente no município e melhorar o atendimento à população.. Valor Total: R\$ 794.989,37. Valor de Contrapartida: R\$ 8.003,10. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900189. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900190. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA, CPF nº 295.487.801-00.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749483/2010. Nº Processo: 08020003976201098. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.005.727/0001-24. Modernizar a Guarda Municipal, por meio da aquisição de equipamentos permanentes e de consumo, para que esta possa exercer suas atividades de segurança do patrimônio público e da população com mais eficiência e eficácia.. Valor Total: R\$ 832.245,00. Valor de Contrapartida: R\$ 12.580,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900188. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, CPF nº 070.745.571-53.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749497/2010. Nº Processo: 08020003875201017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: BAGE PREFEITURA, CNPJ nº 88.073.291/0001-99. Observatório da Criminalidade - Identificar e mapear a violência e a criminalidade no município de Bagé. Valor Total: R\$ 336.550,00. Valor de Contrapartida: R\$ 6.731,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900209. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900208. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIS EDUARDO COLOMBO DOS SANTOS, CPF nº 507.348.490-87.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751022/2010. Nº Processo: 08020005109201097. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Interventente: DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Reparelhamento das Delegacias de Combate ao Narcotráfico por meio da aquisição e emprego de equipamentos e técnicas de investigação policial mais eficazes, alcançando os grandes e médios traficantes responsáveis pelo transporte de drogas para o Distrito Federal, como também os traficantes de menor porte, que praticam seus crimes nas proximidades de centros de ensino, de recreação, esportivos.. Valor Total: R\$ 326.500,42. Valor de Contrapartida: R\$ 3.265,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 37435, Fonte Recurso: 0329000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900300. Crédito Orçamentário: PTRES: 37435, Fonte Recurso: 0329000000, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900299. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOAO MONTEIRO NETO, CPF nº 245.585.831-68, Interventente: ROGERIO SCHUMANN ROSSO, CPF nº 505.677.801-04.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751024/2010. Nº Processo: 08020005108201042. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Reparelhar a Delegacia Especializada de Tóxico e Entorpecente com bens permanentes, objetivando a repressão ao tráfico de entorpecente, visando aumentar a apreensão de drogas, mais especificamente do crack e com isso adquirir qualidade total nos serviços públicos prestados à comunidade.. Valor Total: R\$ 590.580,00. Valor de Contrapartida: R\$ 90.580,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 37435, Fonte Recurso: 0329000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900302. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS, CPF nº 219.649.982-04.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751265/2010. Nº Processo: 08020004359201018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 25.053.109/0001-18. Interventente: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 01.786.029/0001-03. PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIAL DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL. Valor Total: R\$ 1.820.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 18.200,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900323. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JUSCELINO CARDOSO DA MOTA, CPF nº 085.370.541-00, Interventente: CARLOS HENRIQUE AMORIM, CPF nº 219.442.021-53.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751276/2010. Nº Processo: 08020004886201014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 46.377.800/0001-27. Interventente: SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 46.379.400/0001-50. Aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura Ambiental com o objetivo de adequar o Núcleo de Física, a fim de atender as suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 48.009, de 11 de agosto de 2003.. Valor Total: R\$ 3.953.600,00. Valor de Contrapartida: R\$ 79.072,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900324. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ANTONIO FERREIRA PINTO, CPF nº 436.832.908-20, Interventente: ALBERTO GOLDMAN, CPF nº 011.110.948-53.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751281/2010. Nº Processo: 08020004804201031. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. Reparelhar o setor de Documentoscopia do Instituto de Criminalística com a aquisição de um Comparador Espectral de Imagem de Vídeo.. Valor Total: R\$ 855.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900325. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOAO APARECIDO CAHULLA, CPF nº 431.101.779-00.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751899/2010. Nº Processo: 08020005264201011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15. Modernização e reaparelhamento da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico do Estado de Alagoas.Valor Total: R\$ 409.578,32. Valor de Contrapartida: R\$ 4.095,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 37435, Fonte Recurso: 0329000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900330. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOSE PAULO RUBIM RODRIGUES, CPF nº 209.179.370-15.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 751904/2010. Nº Processo: 08020005202201000. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Interventente: DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Dotar a Secretaria de Segurança Pública de Terminais de Radiocomunicação Digital.. Valor Total: R\$ 2.617.515,59. Valor de Contrapartida: R\$ 26.175,16. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900334. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOAO MONTEIRO NETO, CPF nº 245.585.831-68, Interventente: ROGERIO SCHUMANN ROSSO, CPF nº 505.677.801-04.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752103/2010. Nº Processo: 08020004345201096. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: JUAZEIRO PREFEITURA, CNPJ nº 13.915.632/0001-27. Implantar uma política de valorização profissional por meio da realização da capacitação da Guarda Municipal de forma integrada com as secretarias municipais, a sociedade e os diversos operadores da segurança do município, com o propósito de aumentar a eficiência do serviço de guarda comunitária, contribuindo com redução dos índices de criminalidade nas 18 Regiões Administrativas de Juazeiro.. Valor Total: R\$ 441.684,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900344. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO, CPF nº 520.592.005-04.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752726/2010. Nº Processo: 08020004595201026. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUN MAL DEODORO AL, CNPJ nº 12.200.275/0001-58. Formação dos profissionais da Guarda Municipal de Marechal Deodoro para atuação em consonância com a Filosofia de Segurança com Cidadania, de forma eficiente e visando o atendimento preventivo da população do município. Valor Total: R\$ 122.900,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.229,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900360. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2012. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA, CPF nº 894.268.514-53.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752757/2010. Nº Processo: 08020005509201001. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Manter e ampliar as Ações da Rede Cidadã para a comunidade e através de suas atividades incentivar que crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social sejam acolhidos e capacitados para ações que levem a integração, inclusão e a responsabilização prevenindo seu aliciamento para a violência, tráfico e prostituição e buscando qualidade de vida.. Valor Total: R\$ 3.000.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900361. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900362. Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2012. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRETI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 31/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752759/2010. Nº Processo: 08020005416201078. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.715.532/0001-70. Interventente: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CNPJ nº 18.715.615/0001-60. Am-